



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

### **LEI Nº 52, de 28 de setembro de 1998.**

*"Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de terreno ao Estado de Minas Gerais para construção de Escola Estadual".*

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área aproximada de 7.281,82 m (Sete Mil, duzentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta e dois centímetros), aproximadamente, constituída pela área abaixo descrita: "começa na divisa do Bairro Aleixa Ferreira com o terreno da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte, possui frente de 91,0 (noventa e um metros) para a Av. 2 (dois) do Bairro Santo Antônio, daí deflete-se a direita com um ângulo de 89°, com uma extensão de 37,0 m (trinta e sete metros) confrontando com o terreno da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte, onde existe uma igreja; daí deflete-se a esquerda com um ângulo de 90°, por uma extensão de 55,50 m (Cinquenta e Cinco metros e cinquenta Centímetros), defletindo-se novamente a direita com ângulo de 90° por uma extensão de 105 m (Cento e Cinco metros) divisando com os lotes 01,04,05,06,07 da quadra 02 do bairro Aleixa Ferreira até o início desta descrição, nesta cidade, de conformidade com o projeto topográfico que integra esta - ANEXO 1 - destinada a edificação da Escola Estadual "José Pereira dos Santos" e desapropriado por esta Prefeitura conforme Decreto nº 39, de 29 de abril de 1998".

**Art.2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento execução presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se .

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 28 de Setembro de 1998.

José Pedro Alves

**Prefeito Municipal**